

REGULAMENTO DA REDE MULTIPLUS

A **MULTIPLUS S.A.** (“Multiplus”), inscrita no CNPJ sob 11.094.546/0001-75, criou, desenvolveu e mantém uma Rede de Multifidelização, denominada Multiplus, a qual reúne, em uma única conta, os benefícios, produtos e serviços oferecidos por diferentes empresas, doravante designados Parceiros, e seus respectivos programas de relacionamento e/ou de incentivo à fidelidade comercial.

A Rede de Multifidelização permite que pessoas físicas se associem, tornem-se Participantes e possam escolher em quais Parceiros e/ou programas de relacionamento e/ou de incentivo à fidelidade comercial dos Parceiros, desejam acumular Pontos, e em quais desejam resgatar benefícios, produtos e serviços, conforme sua conveniência.

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer todas as regras e condições para participação dos Participantes na rede Multiplus. e se encontra registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº **3575667** e publicado no site www.pontosmultiplus.com.br.

O aceite a este Regulamento se dará pelo clique no botão “Aceito”, que se encontra ao final do documento. Os Participantes são responsáveis pelo conhecimento do inteiro teor deste Regulamento, para decidir sobre sua participação na rede Multiplus, sendo certo que mediante o aceite e adesão a este Regulamento o interessado estará apto a realizar seu cadastro para usufruir de todos os benefícios e vantagens da rede.

Para fins de demonstração da validade da aceitação deste documento pelo Participante, bem como de sua manifestação de vontade neste sentido, a Multiplus poderá armazenar registros de logs de sua aceitação, no ato de seu cadastramento.

No caso de qualquer discordância, total ou parcial, com os termos deste Regulamento, o Participante deverá abster-se de efetuar o cadastro e de utilizar qualquer canal da Multiplus.

São aplicáveis ao presente Regulamento as demais regras e regulamentos de privacidade estabelecidos pela Multiplus, especialmente a Política de Privacidade, disponível em pontosmultiplus.com.br/home/resources/Politica_de_Privacidade.pdf.

1. ADESÃO DOS PARTICIPANTES AO MULTIPLUS

1.1 Adesão do Participante. Poderá aderir e participar da rede Multiplus toda pessoa física que tiver mais de 02 (dois) anos de idade e tenha realizado o seu cadastro de forma correta e completa, perante a Multiplus, no site pontosmultiplus.com.br, ou em qualquer outro canal disponível devidamente informado pela Multiplus, conforme previsto neste Regulamento.

1.1.1. Caso o Participante for relativa (menor de 18 anos e maior de 16 anos) ou absolutamente incapaz (menor de 16 anos), nos termos na legislação civil brasileira, declara que o seu cadastro para utilização do Programa, e conseqüente aceitação deste Regulamento, se deu com acompanhamento de seus pais ou responsável, na qualidade de assistentes ou representantes, conforme o caso, que assim, ficam responsáveis pelos seus atos na utilização do Programa, no caso de qualquer conduta ilícita, na forma da legislação civil vigente.

1.1.2. O Participante é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à Multiplus, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente, seu nome, CPF (sempre que houver), e-mail, endereço e telefone para contato. A Multiplus não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas apresentadas pelo Participante.

1.2 Aceitação do Regulamento. A adesão e participação do Participante na rede Multiplus está sujeita aos termos e condições do presente Regulamento, o qual será expressamente aceito pelo Participante quando da efetivação do seu cadastro, por meio de seu clique no botão “Aceito”. Após tal efetivação, o Participante receberá o seu Número Multiplus, Senha de Acesso e Senha de Resgate, os quais o identificarão como participante da rede Multiplus e permitirão o acesso aos dados e informações de sua Conta Multiplus, localizada em um ambiente restrito no site pontosmultiplus.com.br.

1.2.1. Caso o Participante não concorde com os termos deste Regulamento e, portanto, não o tenha aceitado, não será possível efetuar o seu cadastro, ficando vetada a sua participação na rede Multiplus.

1.3 Número Multiplus. O Número Multiplus será equivalente ao número de CPF/MF, ou número Multiplus aleatório criado a partir do sistema Multiplus para Participantes brasileiros ou menores que não tenham um número de CPF/MF emitido, ou estrangeiros que não possuam número de CPF/MF.

1.4 Conta Multiplus. A Conta Multiplus reúne todas as informações sobre seus Pontos, incluindo o saldo e o prazo de validade dos mesmos, sendo de total responsabilidade do Participante consultá-las através do site pontosmultiplus.com.br da Multiplus.

1.5 Informações de uso pessoal do Participante. As informações de acesso à Conta Multiplus, bem como Número Multiplus, Senha de Acesso e Senha de Resgate são de uso pessoal, intransferível e de exclusivo conhecimento do Participante, sendo seu dever mantê-las sob estrito sigilo, não as divulgando, fornecendo ou compartilhando, por qualquer meio ou forma. O uso ou acesso indevido a tais informações, por terceiros, são de responsabilidade exclusiva do Participante, o que inclui a responsabilidade por prejuízos em decorrência da utilização indevida por terceiros, eximindo a Multiplus de responsabilidade por qualquer uso indevido.

1.6 Reemissão/Alteração da Senha de Acesso e/ou da Senha de Resgate. A Senha de Acesso e a Senha de Resgate poderão ser reemitidas pelo Participante, a qualquer tempo, mediante solicitação do mesmo através da Central de Atendimento disponibilizada pela Multiplus, por meio do pontosmultiplus.com.br.

1.7 Alteração de cadastro perante a Multiplus. O cadastro do Participante e/ou emissão de novas senhas poderão ser realizadas somente pelo próprio Cliente, com o envio da documentação solicitada pela Multiplus, se aplicável, a qualquer tempo, mediante solicitação através da Central de Atendimento ou outro canal indicado e disponibilizado pela Multiplus.

1.7.1 Os Participantes cadastrados na Rede Multiplus que efetuarem alteração em seu cadastro, em qualquer dos canais de atendimento, para a sua melhor experiência, terão as novas informações automaticamente atualizadas também no Programa LATAM Fidelidade.

1.8 Duplicidade de cadastro perante a Multiplus. Cada Participante será autorizado pela Multiplus a realizar somente 01 (um) único cadastro na rede Multiplus Fidelidade, resultando em apenas 01 (uma) Conta Multiplus. Caso a Multiplus constate, em seus

registros, a existência de 02 (dois) ou mais cadastros e/ou Contas Multiplus para um mesmo Participante, prevalecerá apenas um deles, a ser definido a exclusivo critério da Multiplus. A Conta Multiplus remanescente irá reunir todos os Pontos acumulados pelo Participante, que anteriormente constavam nos cadastros realizados em duplicidade, nos termos deste Regulamento.

1.9 Adesão ao Programa LATAM Fidelidade. A adesão do Participante à Rede Multiplus poderá implicar em adesão ao Programa LATAM Fidelidade, da Parceira LATAM Airlines Brasil, mediante aceitação expressa do Participante aos Regulamentos do Programa LATAM Fidelidade e da Rede Multiplus.

1.10 Adesão aos programas de relacionamento e/ou incentivo à fidelidade comercial dos Parceiros. Exceto para a inscrição no programa LATAM Fidelidade, o Participante que desejar usufruir dos benefícios dos programas de relacionamento e/ou incentivo à fidelidade comercial dos Parceiros da rede Multiplus, incluindo a possibilidade de realizar o Acúmulo e/ou Resgate de Pontos, deverá obrigatoriamente realizar sua adesão diretamente em cada um dos programas dos Parceiros. Tal adesão estará sujeita às regras e condições informadas diretamente pelo Parceiro, sendo certo que em nenhum momento tal inscrição será realizada de forma automática pela Multiplus.

1.10.1. Excepcionalmente, nos casos de expressa concordância do Participante, o cadastro na rede Multiplus, poderá ser iniciado diretamente pelos Parceiros, que farão um pré-cadastro do Participante. Neste caso, o Participante deverá posteriormente entrar no site da Multiplus, concluir o cadastro e aceitar o presente Regulamento, para que o mesmo esteja apto a receber os Pontos acumulados junto aos Parceiros e a realizar resgates de produtos e/ou serviços.

1.10.2 A Multiplus não se responsabiliza pelos programas de relacionamento e/ou incentivo à fidelidade comercial de seus Parceiros, nem pela coleta e pelo tratamento de dados realizada diretamente pelos Parceiros, em razão da adesão do Participante a seus programas.

2. PONTOS MULTIPLUS

2.1 Pontos Multiplus. Os “Pontos” ou “Pontos Multiplus” são as unidades de medida utilizadas pela Multiplus para contabilizar o Acúmulo e o Resgate de benefícios oferecidos pela rede Multiplus Fidelidade. Todo e qualquer Ponto disponível para Acúmulo e/ou Resgate na rede Multiplus Fidelidade deve ser entendido como propriedade da Multiplus, sendo certo que a sua utilização deverá ser realizada em conformidade com os termos deste Regulamento.

2.2 Validade dos Pontos. Os Pontos acumulados serão válidos para Resgate pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de lançamento dos Pontos na Conta Multiplus do Participante, e o seu débito se realizará, sempre, da data de lançamento mais antiga para a mais recente. A data de lançamento corresponderá à data em que o Participante obteve o direito ao acúmulo de Pontos, cujo crédito se realizará, conforme prazo de processamento do respectivo lançamento pelo Parceiro.

2.2.1. Para determinados produtos e/ou campanhas promocionais, a Multiplus poderá, a seu exclusivo critério, alterar o prazo de validade dos Pontos previsto acima, sendo que tais exceções serão sempre mediante comunicação prévia ao Participante, nos respectivos Termos e Condições dos referidos produtos e/ou campanhas promocionais.

2.3 Proibição de Negociação de Pontos e de benefícios da rede Multiplus. Fica expressamente proibida a negociação pelo Participante dos Pontos e/ou dos benefícios oferecidos pela rede Multiplus, sob qualquer forma, incluindo, mas não se

limitando à sua compra, venda, cessões, doações ou permuta de Pontos. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do Participante da rede Multiplus e o cancelamento dos Pontos, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

2.3.1. Também poderão ser excluídos da rede Multiplus, todos os Participantes que venham a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizem de fraude ou ardid na utilização dos benefícios, sem prejuízo de arcar com suas responsabilidades civis e criminais.

2.3.2. Em caso de dano ou prejuízo à Multiplus, em função da compra, venda, cessão ou permuta de Pontos e de benefícios da rede Multiplus, o Participante se compromete a indenizá-la por todos os prejuízos suportados.

2.4 Proibição de Cessão de Pontos. Os Pontos acumulados pelos Participantes são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedada a sua cessão a terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança. No caso de falecimento do Participante titular dos Pontos, sua Conta Multiplus será encerrada e os seus Pontos acumulados serão cancelados.

2.5 Conversão em dinheiro. Em nenhuma hipótese, os Pontos serão convertidos total ou parcialmente em dinheiro, seja em crédito em conta e/ou em pecúnia.

2.6 Reembolso de Pontos. A Multiplus poderá realizar o Reembolso de Pontos, a seu exclusivo critério, mediante solicitação do Parceiro ou, em caráter excepcional, mediante solicitação dos Participantes e que em ambos os casos estará sujeita à avaliação e apuração da solicitação específica, cancelando o Acúmulo ou Resgate realizado e devolvendo os Pontos à Conta Multiplus do Participante. Os motivos que poderão ensejar o Reembolso de Pontos resgatados incluem, mas não se limitam a, erro sistêmico e falha humana. Os Pontos serão creditados na Conta Multiplus do Participante com a mesma data de lançamento original, isto é, a data em que o Participante originariamente acumulou tais Pontos.

2.6.1. O reembolso de pontos referente ao resgate de produtos, serviços e promoções dos Parceiros, incluindo, mas não se limitando ao reembolso do resgate de passagens, deverão respeitar as regras específicas dos programas de fidelização de cada um dos Parceiros.

2.6.2. As seguintes hipóteses não ensejam o Reembolso de Pontos:

- (a) Insatisfação do Participante ou vício do produto e/ou serviço objeto de Resgate, sendo certo que qualquer reclamação neste sentido deverá ser encaminhada diretamente ao Parceiro responsável; e
- (b) Insatisfação do Participante ao transferir Pontos para promoções e/ou programas dos Parceiros. Uma vez transferidos os Pontos, serão aplicáveis as regras das promoções e/ou programas de destino.

2.6.3. No caso de não reconhecimento dos Pontos utilizados pelo Participante, o mesmo terá um prazo de 06 (seis) meses da data do resgate para registrar sua reclamação na Multiplus e esta terá um prazo de 30 dias para posicionar o Participante sobre o registro desta reclamação.

2.6.3.1 Caso seja constatado que os pontos reclamados pelo Participante foram realmente utilizados indevidamente, os mesmos serão creditados na Conta Multiplus do Participante com a mesma data de lançamento original, isto é, a data em que o Participante originariamente acumulou tais Pontos.

3. ACÚMULO DE PONTOS NA MULTIPLUS

3.1 Acúmulo de Pontos. O Acúmulo de Pontos pelo Participante na rede Multiplus Fidelidade poderá ocorrer quando o Participante:

- (i) realizar a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos oferecidos pelos Parceiros; ou
- (ii) participar dos programas e/ou promoções de incentivo à fidelidade comercial, promovidos pelos Parceiros e transferir os benefícios obtidos em tais programas e/ou promoções para a rede Multiplus.

3.1.1 Em qualquer dos casos, o Participante poderá obter informações sobre os termos e condições específicas para acúmulo e/ou transferência de Pontos: (a) com o Parceiro, no momento do Acúmulo e/ou pedido de transferência; ou (b) com a Multiplus, a qualquer tempo após a realização do Acúmulo e/ou da transferência; ou ainda, (c) mediante consulta ao pontosmultiplus.com.br e/ou ao site disponibilizado pelo Parceiro.

3.2 Crédito de Pontos na Conta Multiplus. Os Pontos acumulados pelo Participante serão creditados na sua Conta Multiplus em até 60 (sessenta) dias corridos após o Parceiro ter comunicado à Multiplus do referido Acúmulo. A Multiplus creditará Pontos na Conta Multiplus de cada Participante conforme a informação transmitida pelo Parceiro. Na hipótese do não crédito de tais Pontos, ou ainda, caso o número de Pontos creditados esteja em desacordo com o Acúmulo realizado, o Participante deverá entrar em contato diretamente com o Parceiro. A Multiplus não se responsabiliza por informações incorretas fornecidas por seus Parceiros, nem por outras incorreções delas decorrentes.

3.3 Cobrança de taxa de transferência de Pontos pelos Parceiros da Rede Multiplus. Eventuais valores cobrados pelos Parceiros para transferência de Pontos para a Multiplus estarão sujeitos às condições do Regulamento específico de cada um dos Parceiros, eximindo a Multiplus de qualquer responsabilidade, seja direta ou indireta, subsidiária ou solidária pela cobrança dos mesmos perante os Participantes.

4. RESGATE DE PONTOS

4.1 Resgate. Os Participantes que possuam Pontos acumulados em sua Conta Multiplus poderão realizar o Resgate de Pontos, convertendo-os em benefícios oferecidos pelos Parceiros da rede Multiplus, os quais compreendem serviços, produtos, promoções e/ou programas de incentivo à fidelidade comercial, promovidos pelos Parceiros.

4.2 Contabilização de Pontos para Resgate. Cada Resgate realizado deverá contabilizar os Pontos acumulados por um único Participante, sendo expressamente vedada a soma de Pontos de diferentes Participantes, para realizar um único Resgate.

4.3 Custos e/ou ônus do Resgate. O Resgate de Pontos pelo Participante na rede Multiplus poderá implicar em eventuais custos e/ou ônus, de acordo com o tipo de benefício resgatado e/ou o canal utilizado para realizar o Resgate, mediante a cobrança de taxas. O Participante deverá consultar as informações acerca de tais custos e/ou ônus no momento do Resgate, nos canais disponibilizados pela Multiplus, informados neste Regulamento.

4.4 Procedimento para Resgate.

- (a) Antes de realizar qualquer Resgate de Pontos, o Participante deverá consultar as regras disponibilizadas no pontosmultiplus.com.br e seguir as orientações nele contidas.
- (b) O Resgate de Pontos deverá ser realizado pelo Participante por meio do pontosmultiplus.com.br ou outros canais para resgate disponibilizados pela Multiplus.
- (c) Ao acessar o pontosmultiplus.com.br, o Participante deverá informar seu Número Multiplus e sua Senha de Acesso, nos campos indicados, para acessar sua Conta Multiplus.
- (d) Depois de acessada a Conta Multiplus, o Participante deverá selecionar o benefício escolhido, e informar a sua Senha de Resgate para efetuar o Resgate dos Pontos.
- (e) As demais informações procedimentais estão disponíveis para consulta no pontosmultiplus.com.br.

4.4.1 No momento do resgate, também poderá ser solicitada a inserção de um código de autorização, a ser enviado para o telefone do Participante mantido em seu cadastro Multiplus. O Participante compromete-se a manter seus telefones de contato devidamente atualizados, bem como, manter o código de autorização recebido sob estrito sigilo, não o divulgando, fornecendo ou compartilhando, por qualquer meio ou forma.

4.4.2 Desde 15 de novembro de 2015, passou a ser obrigatória a unificação da senha de acesso do Programa LATAM Fidelidade e Rede Multiplus, composta por 08 (oito) caracteres, segundo instruções de segurança da Multiplus. Foi ainda unificado o login de acesso, de modo que o Número Multiplus passou a ser também o Número LATAM Fidelidade, cuja alteração foi comunicada previamente ao participante e tem o intuito de facilitar a experiência do participante. Os dados de cadastro do Participante da Rede Multiplus, a medida de sua eventual alteração, serão continuamente incorporados na atualização cadastral no Programa LATAM Fidelidade, de modo a garantir a segurança dos registros e a melhor experiência do Participante no Parceiro.

4.4.3 Desde 30 de abril de 2016, o Programa TAM Fidelidade passou a ser denominado Programa LATAM Fidelidade, mantendo-se a unificação da senha de acesso e login à Rede Multiplus, definida na Cláusula 4.4.2.

4.4.4 O Participante é o responsável por todos os atos que sejam realizados com o uso de sua Senha de Resgate e do código de autorização, o que inclui a responsabilidade por prejuízos em decorrência da utilização indevida por terceiros, eximindo a Multiplus de responsabilidade por qualquer uso indevido.

4.5 Condições específicas do Resgate. As condições específicas aplicáveis ao Resgate de Pontos, tais como quantidade e equivalência de Pontos para cada serviço, produto, promoção e/ou programa do Parceiro, serão definidas pela Multiplus, e/ou pelo Parceiro e devidamente aprovadas pela Multiplus, podendo sofrer alterações periódicas. A divulgação destas alterações será feita pela Multiplus e/ou pelo Parceiro aos Participantes através do site, e-mail, propaganda, entre outros meios de comunicação que possam ser disponibilizados pela Multiplus aos Participantes.

4.6 Transferência de Pontos. Sempre que os Participantes optarem em realizar o Resgate de Pontos, transferindo-os para promoções e/ou programas de incentivo à fidelidade comercial dos Parceiros, aplicam-se as seguintes condições:

- (a) As regras específicas aplicáveis à transferência de Pontos para promoções e/ou programas de incentivo à fidelidade comercial dos Parceiros, tais como fatores de conversão, quantidade e equivalência de benefícios, serão definidas entre a Multiplus e o Parceiro, e a sua divulgação aos Participantes será realizada por meio do pontosmultiplus.com.br e/ou outros canais disponibilizados.
- (b) Uma vez transferidos os Pontos para promoções e/ou programas de incentivo à fidelidade comercial dos Parceiros, não haverá a possibilidade de cancelamento da solicitação e/ou devolução dos Pontos Multiplus, passando a vigorar as regras vigentes para tais programas e/ou promoções de destino, as quais são de responsabilidade dos Parceiros e passarão a ser aplicáveis aos Pontos dos Participantes, inclusive com relação a eventual possibilidade de reembolso.

4.7 Doações a Parceiros por meio do Resgate de Pontos. As Doações realizadas pelos Participantes para os Parceiros exclusivamente especificados no pontosmultiplus.com.br da Multiplus por meio do Resgate de Pontos, não poderão ser utilizadas para abatimento de quaisquer tributos devidos, em especial, o Imposto de Renda.

4.8 Responsabilidade pelos benefícios resgatados. Todos os benefícios disponíveis para Resgate na rede Multiplus Fidelidade, incluindo os serviços, produtos, promoções e programas de incentivo à fidelidade comercial dos Parceiros, são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma independente, por tais Parceiros, sem qualquer intervenção ou participação da Multiplus. Neste sentido, a Multiplus não tem qualquer responsabilidade, seja direta, indireta, subsidiária ou solidária, pelos referidos serviços, produtos, promoções e programas de incentivo à fidelidade comercial, de forma que qualquer defeito ou vício relativo aos mesmos deverá ser reclamado ao Parceiro responsável.

O PARTICIPANTE ENTENDE QUE TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO E/OU SERVIÇO RESGATADO NA REDE MULTIPLUS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO AOS RISCOS, CARACTERÍSTICAS, PECULIARIDADES, PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, RETIRADA, ENTRE OUTROS, DEVERÃO SER VERIFICADAS PELO PARTICIPANTE DIRETAMENTE COM O PARCEIRO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

O RESGATE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A BEBIDAS ALCOÓLICAS, OU SERVIÇOS TAIS COMO ALUGUEL DE CARROS, ENTRE OUTROS, FICAM EXCLUSIVAMENTE RESTRITOS AOS MAIORES DE 18 ANOS E CIVILMENTE CAPAZES NOS TERMOS DAS NORMAS E LEIS APLICÁVEIS. A MULTIPLUS NÃO SE RESPONSABILIZA POR INFORMAÇÕES ERRADAS E/OU INCONGRUENTES FORNECIDAS PELO PARTICIPANTE QUE, EM RAZÃO DELAS, TENHA ACESSO A PRODUTOS OU SERVIÇOS IMPRÓPRIOS PARA SUA IDADE.

5. UTILIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES A PARCEIROS

5.1 Além dos métodos informados em sua Política de Privacidade, a Multiplus poderá utilizar as informações fornecidas quando do cadastro do Participante e coletadas em razão de utilização da Rede Multiplus nas formas descritas neste Item 5.

5.2 A Multiplus poderá utilizar as informações de contato fornecidas pelo Participante para a divulgação de opções de resgate e acúmulo de Pontos dos Parceiros da Rede Multiplus, que a Multiplus entenda relevante ao Participante, com base nas informações obtidas sobre ele.

5.3 A Multiplus poderá compartilhar as informações coletadas com seus Parceiros para a identificação de responsáveis pela utilização indevida dos Pontos, tanto

quanto a resgates e acúmulos de Pontos Multiplus, tais como, mas não se limitando a, em caso de suspeita de fraude e/ou do cometimento de ilícitos.

5.4 DESSA FORMA, O PARTICIPANTE DÁ O CONSENTIMENTO LIVRE, EXPRESSO E INFORMADO PARA QUE A MULTIPLUS UTILIZE AS INFORMAÇÕES OBTIDAS PARA, ALÉM DA REGULAR DISPONIBILIZAÇÃO DE OPÇÕES DE RESGATE E ACÚMULO DE PONTOS, A PERSONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PARTICIPANTE, BEM COMO PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR CONDUTAS INDEVIDAS E/OU ILÍCITAS REALIZADAS UTILIZANDO-SE DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA MULTIPLUS.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Parceiros da rede Multiplus. A Multiplus reserva-se o direito de, a qualquer tempo e independentemente de anuência prévia dos Participantes, incluir, excluir ou modificar a participação de Parceiros de Acúmulo e/ou de Resgate, na rede Multiplus.

6.2 Alteração do Regulamento. Este Regulamento poderá ser alterado, a qualquer tempo e a exclusivo critério da Multiplus, mediante prévia comunicação aos Participantes, por meio de registro do instrumento de alteração no cartório competente.

6.3 Omissão. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusiva e soberanamente pela Multiplus.

6.4 Validade do Regulamento. O presente Regulamento encontra-se devidamente registrado perante o Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, revogando os regulamentos anteriores, e permanecerá válido indeterminadamente até que substituído, a critério da Multiplus, por novo regulamento devidamente registrado.

6.5 Renúncia ou Novação. Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito da Multiplus de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (i) a omissão da Multiplus em requerer execução de qualquer disposição do Regulamento; (ii) a tolerância da Multiplus para o descumprimento de qualquer disposição do Regulamento. Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se, efetuada por escrito e assinada pelo representante legal da Multiplus.

6.6 Caso Fortuito e Força Maior. A Multiplus não será considerada em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.7 Independência das Disposições. Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer de seus termos, condições ou disposições ser considerado, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexecutável ou ilegal, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou de partes dos mesmos, não serão afetadas.

6.8 Gestão da rede Multiplus. A rede Multiplus, que é gerida de forma independente e a exclusivo critério da MULTIPLUS, poderá ser por esta ser suspensa ou modificada, a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos Participantes. Em quaisquer das hipóteses, a MULTIPLUS se reserva o direito de cancelar os Pontos acumulados pelos Participantes, sem que nada lhes seja devido em razão de tal cancelamento.

6.9 Exclusão do Participante da rede Multiplus. A Multiplus se reserva o direito de excluir o Participante da rede Multiplus e de cancelar sua Pontuação, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, no momento em que tiver conhecimento da conduta ilegal ou contrária ao disposto nesse Regulamento, falsidade ou de má-fé empregadas pelo Participante na utilização ou obtenção dos benefícios da rede, podendo impedir seu posterior regresso, sem quaisquer ressarcimentos.

6.10 Lei aplicável e foro. Esse Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países, sendo competente o Foro do local que o Participante entender mais pertinente, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Participante consente, expressamente, com a competência desse juízo, e renuncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.11 Horário Oficial. Será considerado para efeito do presente Regulamento e eventuais Promoções da Rede Multiplus o horário oficial do Brasil, ou seja, o horário de Brasília.

Última atualização: 24.01.2017.

MULTIPLUS S.A